



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 313/24

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: ALTERA dispositivos da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA - ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI 552/2023,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
- COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA
TRATAR DE SUA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA -
CONSTITUCIONALIDADE E
LEGALIDADE (ART. 23, IV, E ART.
36, INCISO III, DA LOMAN).





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências

Deliberado em 27/05/2024 e encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer na mesma data.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora que, em suma, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus.

Observa-se que essa matéria diz respeito unicamente à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus, segundo o qual, nos termos do art. 23, inciso VII, da LOMAN, assim dispõe:

Art. 23. Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

(...);

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
(...)

Relativamente a iniciativa da proposta, o art. 36, inciso III, também da LOMAN, dispõe que;

Art. 36. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
(...);

III - propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
(...)

Assim, a proposta se amolda aos dispositivos da LOMAN e do Regimento Interno, estando, portanto, amparada legalmente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está conforme preceitos legais, razão pela qual esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 313/24, de autoria da Mesa Diretora.

É o parecer.

Manaus, 28 de maio de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Procuradora da CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2024.10000.10032.9.030242

Data 28/05/2024

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2024.10000.10032.9.030242

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSILA FREIRE DE CARVALHO
Data 28/05/2024

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho para despacho do procurador geral





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 313/24

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus.

EMENTA: ALTERA dispositivos da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

DESPACHO

ACOLHO o parecer da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos fundamentos jurídicos que nele se contem.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 28 de maio de 2024.

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2024.10000.10032.9.030242

Data 28/05/2024

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2024.10000.10032.9.030242

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por AIRLA DE LIMA PINHEIRO
Data 28/05/2024

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

